



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

**TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18/2018-AGU QUE TEM POR OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE MÁQUINA
REPROGRÁFICA, RECEPCIONISTA E
PORTARIA PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA
AGU NO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A
EMPRESA FUTURA SERVIÇOS
PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI,
NA FORMA ABAIXO:**

Processo nº 00587.000385/2019-80

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**, localizada na Av. Herculano Bandeira nº 716 - Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**, **MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.234.467/0001-82, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.160-200, telefone nº (85) 3048.8400, e-mail futuraservico@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº 2003002035796, SSP/CE, e CPF nº 658.170.443-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 00587.000305/2017-24, e o resultado final do Pregão nº 12/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 2.271, de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, de 30/04/2008, alterada pela Instrução Normativa nº

06/SLTI/MPOG, de 23/12/2013 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

PRORROGAR por 12 (doze) meses o prazo da vigência a que se reporta a cláusula segunda do contrato nº 18/2018, contemplando-se desta feita, o período de 24/07/2020 a 24/07/2021.

REVISAR os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da Superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. Bem como a aplicabilidade da Lei 12.506/2011 e Nota Técnica n. 652/20174-MP com relação aos custos não-renováveis dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de **R\$ 115.688,87 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, com base na Segunda Cláusula contratual, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Tal valor representa uma redução de **2,35%** (dois vírgula trinta e cinco por cento), o que corresponde a diferença mensal de **R\$ 2.779,26** (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica resguardado à CONTRATADA o direito a repactuação contratual, no que concerne à Convenção Coletiva de Trabalho das categorias vinculadas ao contrato e aos Decretos de reajustes das passagens do transporte público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União classificada como Gestão/Unidade: 110096, Fonte: 00001 Programa de Trabalho 1038, Natureza de Despesa 339039 e PI: AGU0039, AGU0047, AGU0048, AGU0050, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenhos nº 2020NE800050, 2020NE800051, 2020NE800052, 2020NE800053, datadas de 30 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá manter atualizado o valor da garantia contratual, para o valor de **R\$ 69.413,32** (sessenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos) em atendimento a Cláusula Sétima do Contrato 18/2018-AGU, com extensão do prazo de validade até 24/10/2021, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993 e IN 02/2018. O valor da garantia somente será liberado para a Contratada depois de comprovada quitação de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo essa quitação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos Termos Aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

Recife-PE, 09 de

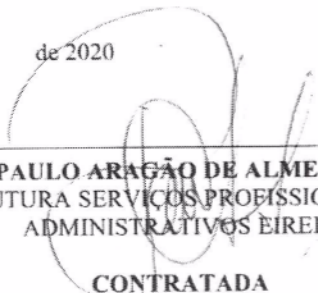
junho

de 2020



MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONTRATANTE



PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS EIRELI

CONTRATADA